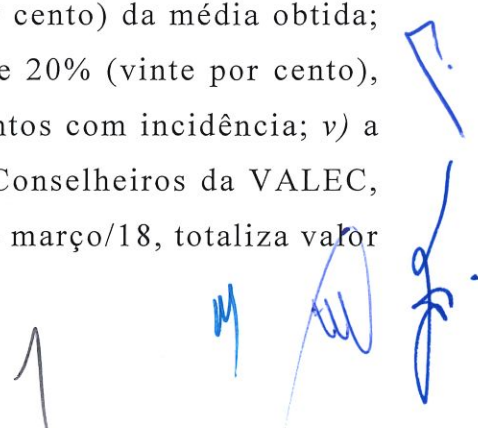


**ATA DA 1084ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2017.**

Às dezesseis horas do dia vinte e três de março de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Mario Mondolfo, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Mondolfo - Diretor-Presidente, João Carlos de Magalhães Gomes - Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações, e Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1083ª de 22/03/2017, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo 51402.109669/2015-69 (vol. único) - Remuneração dos Diretores e Conselheiros; **03)** Processo 51402.175218/2017-81 (vol. único) - Horário expediente; **04)** Processo nº 51402.046152/2013-91 (2º vol.) - Norma Geral de Controle de Frequência; **05)** Processo nº 51402.048137/2013-86 (5º vol.) - Vale Alimentação e/ou refeição para os diretores, empregados da VALEC e estagiários; **06)** Processo nº 51402.066586/2013-11 (17º vol.) - Convocação das licitantes remanescentes do Lote 05 da FIOL; **07)** Processo nº 51402.000820/2011-71 (9º vol.) - Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos profissionais especializados para supervisão das obras de implantação do subtrecho da Ferrovia Norte-Sul/FNS, compreendido entre Ouro Verde de Goiás/GO e Estrela d'Oeste/SP; **08)** Processo nº 51402.001278/2011-73 (8º vol.) - Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos profissionais especializados para supervisão das obras de implantação do sub-

trecho da Ferrovia Norte-Sul/FNS, compreendido entre Ouro Verde de Goiás/GO e Estrela D'Oeste/SP; e, **09**) Processo nº 51402.006949/2012-73 (13º vol.) – Contrato nº 096/10 – Concremat Engenharia e Tecnologia S/A., Concorrência nº 013/10–Lote 2-FS-Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos profissionais especializados para supervisão das obras de implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste/FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA (processo originário do 205/10). Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 085/2017-DIRAF, de 23/03/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Recursos Humanos (SUREH), consubstanciada no Ofício Circular nº 61/2017-MP, de 09/02/2017, Despacho nº 84/2017/GEREH/SUREH, de 06/03/2017, Despacho nº 006/2017-AUDIN, de 08/03/2017, Nota Técnica nº 3/2017/SUREH, de 13/03/2017, e Despacho nº 0275/2017-GECOP, de 17/03/2017, referente à proposta de remuneração a ser paga aos Diretores e Conselheiros da VALEC, para ao período de abril/2017 a março/2018, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST). Constam dos autos, em síntese: **a)** por meio da Nota Técnica nº 3/2017/SUREH, de 13/03/2017, e planilhas anexas, a Superintendência de Recursos Humanos apresentou os seguintes esclarecimentos: *i)* honorários, 1/3 adicional de férias, vale refeição, auxílio saúde e FGTS dos Diretores: foi utilizado o paradigma para cálculo da remuneração dos Diretores, incluindo 5% de incremento para remuneração do Diretor-Presidente; *ii)* não há previsão de 13º salário, observando decisão proferida pelo TCU no Acórdão 2600/2016; *iii)* para os honorários dos Conselheiros de Administração e Fiscal utilizou-se a apuração pela média da soma dos honorários dos 05 (cinco) Diretores, em seguida obteve-se o valor equivalente a 10% (dez por cento) da média obtida; *iv)* para os encargos sociais foi utilizado o cálculo de 20% (vinte por cento), referente ao INSS patronal, sobre o total dos pagamentos com incidência; *v)* a remuneração global para pagamento aos Diretores e Conselheiros da VALEC, proposta para o período compreendido entre abril/17 e março/18, totaliza valor





de R\$3.983.603,16 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e três reais e dezesseis centavos); **b)** instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica emitiu o Parecer nº 115/2017-ASJUR/BSB, de 23/03/2017, concluindo pela aprovação do procedimento para levar a efeito a proposta de remuneração dos Diretores e Conselheiros da VALEC, observando-se as recomendações apresentadas no bojo do citado Parecer; **c)** A Diretoria de Administração e Finanças (DIRAF), manifestou-se favorável à proposta de atualização da remuneração, informando o atendimento das recomendações da ASJUR e das orientações contidas no Ofício Circular nº 61/2017-MP, bem como destacando que a proposta em questão não conteve qualquer tipo de reajuste específico à remuneração dos Administradores, respeitando-se apenas a previsão comparativa da maior remuneração de empregado efetivo da VALEC, conforme Proposição nº 085/2017-DIRAF. Após análise, a DIREX propõe que a matéria seja submetida à apreciação do Conselho de Administração da VALEC (CONSAD), para encaminhamento ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA) e, posteriormente, à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), com vistas à aprovação da matéria em Assembleia Geral, conforme disposto no artigo 10º, inciso III, alínea “h”, do Estatuto Social da VALEC. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 091/2017-DIRAF, de 23/03/2017, da Diretoria de Administração e Finanças, a qual propõe a instituição do horário de funcionamento da VALEC. O pleito visa evitar qualquer tipo de prejuízo a esta empresa pública, decorrentes de permanência não autorizada de empregados em horários indevidos; e, de forma preventiva, evitar a proliferação de ações judiciais e danos financeiros à VALEC. Após análise e concordância, a Diretoria *determinou* a instituição do horário de funcionamento da VALEC, que compreenderá o período de 08h00 às 18h00. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 92/2017-DIRAF, de 23/03/2017, que trata da necessidade de alteração da Norma Geral de Controle de Frequência (2.3.0

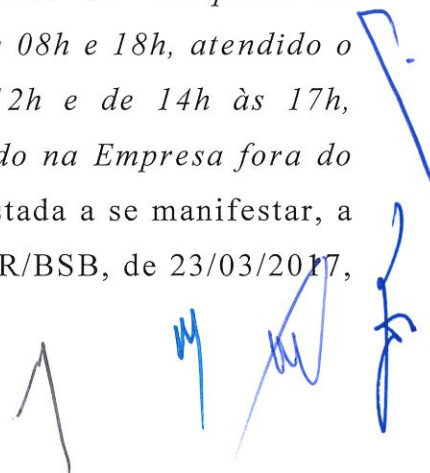
1

M

10

f

NGL 3). Consta dos autos, em síntese: **a)** a referida Norma foi aprovada na 1069ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da VALEC, realizada em 27/01/2017; **b)** após a aprovação da Norma, a Diretoria de Administração e Finanças (DIRAF) entrou em negociação junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Federais sobre a implementação do banco de horas, visando ao controle das horas extraordinárias e a devida efetivação da referida Norma, conforme Ofício nº 334/2017/SUREH/DIRAF, de 30/01/2017, Ofício Sindsep-DF nº 07/2017, de 07/02/2017, Ofício Sindsep-DF nº 12/2017, de 02/03/2017, Ofício nº 820/2017/SUREH/DIRAF, de 06/03/2017, Ofício nº 908/2017/DIRAF, de 13/03/2017, e, Ofício nº 972/2017/DIRAF, de 20/03/2017; **c)** As negociações não lograram êxito, uma vez que o Sindicato interpôs junto à aprovação do banco de horas outras medidas não compatíveis com o objeto da discussão, às quais desvirtuam a intenção da Cláusula Décima Terceira do ACT 2015/2017, bem como as regras de administração da empresa; **d)** A Superintendência de Recursos Humanos (SUREH), por meio da Nota Técnica s/nº /2017/GEREH, de 22/03/2017, justificou a alteração da norma devido à: *i.* interrupção das negociações com o sindicato; *ii.* situação de risco no cumprimento da legislação trabalhista quanto ao pagamento de horas extras, pelo não estabelecimento de banco de horas; *iii.* inviabilidade de aplicação dos termos da norma em vigor, sendo necessária sua adequação aos regramentos jurídicos; **e)** ainda, a SUREH apresentou a revisão da Norma Geral de Controle de Frequência (2.3.0 NGL 3), sugerindo a exclusão do item referente ao Banco de Horas, bem como a alteração do item 6, subitens 6.1, 6.2 e 6.3, os quais passarão a conter a seguinte redação: “**6.1 Jornada de Trabalho e Horário de Expediente:** *A jornada de trabalho dos empregados da VALEC é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser cumprida de segunda a sexta-feira, no intervalo compreendido entre 08h e 18h, atendido o horário núcleo. 6.2 O horário núcleo é de 9h às 12h e de 14h às 17h, diariamente. 6.3 É vedada a permanência do empregado na Empresa fora do horário estabelecido como jornada de trabalho*”; **f)** instada a se manifestar, a Assessoria jurídica emitiu o Parecer nº 117/2017-ASJUR/BSB, de 23/03/2017,

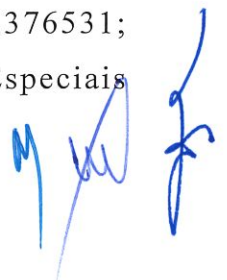




por meio do qual concluiu que a alteração pretendida não vislumbra óbice de natureza jurídica. Após análise e concordância, a Diretoria, corroborada no Parecer nº 117/2017-ASJUR/BSB, de 23/03/2017, e nas justificativas apresentadas, *aprovou*, nesta data, a **NORMA GERAL DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA (2.3.0 NGL 3, REV. 1)**, nos termos apresentados, a qual entrará em vigor a partir de 03/04/2017, revogando-se a Norma Geral de Controle de Frequência (2.3.0.NGL 3), de 27/01/2017, aprovada na 1069ª Reunião Extraordinária da DIREX, de 27/01/2017. Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 069/2017-DIRAF, de 06/03/2017, que consolida o pleito da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (GECAP), conforme Nota Técnica nº 02/2017-GECAP/SUREH, de 20/02/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2014 a ser firmado com a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.**, com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas que a alteram, e art. 40, §4º, da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, tendo por objeto repactuar os valores mensais do Contrato originário, com atualização dos créditos de vale alimentação/refeição do quadro de pessoal da Contratante, decorrentes dos respectivos Acordos Coletivos de Trabalhos celebrados, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato, no valor de R\$ 3.234.999,38 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos). O objeto do contrato é a *prestação de serviços de gerenciamento dos cartões de Vale alimentação e/ou Refeição eletrônico magnético em PVC, com recargas mensais, destinados aos Diretores, Empregados da VALEC compreendidos entre o Quadro próprio e os quadros especiais do extinto GEIPOT e da extinta RFFSA e Estagiários, em regime de empreitada por preço global, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos.* Dando sequência ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº

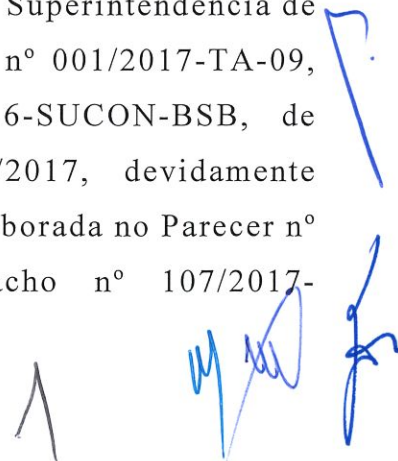
23/2017-DIREN, de 20/03/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada nas Notas Técnicas de nº 034 e 035/2017-SUCON-BSB, ambas de 20/02/2017, devidamente aprovadas pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 097/2017-ASJUR/BSB, de 13/03/2017, e no Despacho nº 092/2017-GECOB/SUCON, de 15/03/2017, a Diretoria *aprovou* o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2014 a ser firmado com a empresa **PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, §1º e § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto, nos termos da Cláusula Oitava do contrato originário, as seguintes alterações: **a)** registrar o valor do reajuste dos serviços medidos e executados a partir da medição nº 01 até a medição nº 36, no valor de R\$ 50.621.655,39 (cinquenta milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), com base no Índice Nacional de Construção Civil e Obras Públicas, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, conforme segue: *i)* da medição nº 01 até a medição nº 07 (fevereiro/2017 a agosto/2014), considerando o acúmulo do período de setembro/2009 a setembro de 2013, sendo: Serviços de Infraestrutura na ordem de 0,182703; Serviços de Superestrutura na ordem de 0,181359; e Obras de Artes Especiais na ordem de 0,170205; *ii)* da medição nº 08 até a nº 19 (setembro/2014 a agosto/2015), considerando o acúmulo do período de setembro/2009 a setembro/2014, sendo: Serviços de Infraestrutura na ordem de 0,246605; Serviços de Superestrutura na ordem de 0,235435; e Obras de Artes Especiais na ordem de 0,231521; *iii)* da medição nº 20 até a medição nº 31 (setembro/2015 a agosto/2016), considerando o acúmulo do período de setembro/2009 a setembro de 2015, sendo: Serviços de Infraestrutura na ordem de 0,315470; Serviços de Superestrutura na ordem de 0,291098; e Obras de Artes Especiais na ordem de 0,281944; *iv)* da medição nº 32 até a medição nº 36 (setembro/2016 a janeiro/2017), considerando o acúmulo do período de setembro/2009 a setembro de 2016, sendo: Serviços de Infraestrutura na ordem de 0,376531; Serviços de Superestrutura na ordem de 0,309487; e Obras de Artes Especiais

1



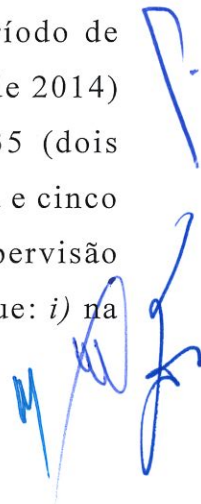


na ordem de 0,317617; **b)** reajustar o saldo contratual, no valor de R\$204.141.312,86 (duzentos e quatro milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e doze reais e oitenta e seis centavos), considerando os índices dos Serviços de Infraestrutura na ordem de 0,376531; Serviços de Superestrutura na ordem de 0,309487 e Obras de Arte Especiais na ordem de 0,317617, referentes ao período de setembro de 2009 a setembro de 2016; **c)** adequação de quantitativos, inclusão de preços novos, supressão de itens da planilha contratual, com acréscimo financeiro de R\$21.075.061,39 (vinte e um milhões, setenta e cinco mil, sessenta e um reais e trinta e nove centavos), correspondente a cerca de 2,93% (dois inteiros e noventa e três centésimos por cento) do valor contratual, conforme segue: *i)* acréscimo de R\$ 73.402.528,92 (setenta e três milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), correspondente a cerca de 10,20% (dez inteiros e vinte centésimos por cento) do valor do contrato; *ii)* supressão de R\$ 52.327.467,53 (cinquenta e dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), correspondente a cerca de -7,27% (sete inteiros e vinte e sete centésimos por cento negativo) ao valor do contrato. O objeto do Contrato *é a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), referente às obras remanescentes do Lote 05 da Concorrência nº 005/2010, no trecho compreendido entre o fim da Ponte sobre o Rio São Francisco (Km 828+130) até o Riacho da Barroca (Km 990+170), com extensão de 162,04 km.* Dando continuidade ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 25/2017-DIREN, de 23/03/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº 001/2017-TA-09, de 10/02/2017, e nas Notas Técnicas nº 0057/2016-SUCON-BSB, de 16/11/2016, e nº 039/2017-SUCON-BSB, de 01/03/2017, devidamente aprovadas pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 111/2017-ASJUR/BSB, de 21/03/2017, e no Despacho nº 107/2017-



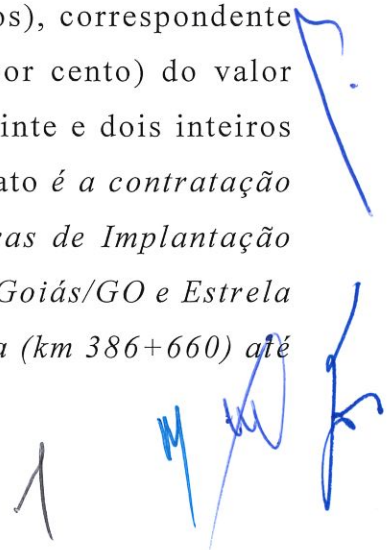
GECOB/SUCON, de 23/03/2017, a Diretoria *aprovou* o Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2010, a ser firmado com a empresa **EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com fundamento no art. 57, inciso I, §2º e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas que a alteram, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 30 de março de 2017 a 30 de março de 2018, com aporte financeiro de R\$ 2.947.084,27 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos); **b)** reajustar o saldo contratual, nos termos da Cláusula Nona do Contrato, no valor de R\$ 2.830.399,87 (dois milhões, oitocentos e trinta mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme o Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos), Coluna 39, Fundação Getúlio Vargas (FGV), na ordem de 0,242263; **c)** registrar o valor do reajuste dos serviços executados e medidos, nos termos da Cláusula Nona do Contrato, conforme segue: **c.1)** medição nº 09 (setembro de 2011) até a medição nº 46 (setembro de 2014), no valor de R\$ 4.261.921,78 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), com base no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), Coluna 2, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme segue: *i)* na ordem de 0,074470, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2011, a partir da medição nº 09 até a medição nº 21, correspondente ao período de setembro de 2011 a agosto de 2012; *ii)* na ordem de 0,162296, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2012, a partir da medição nº 22 até a medição nº 33, correspondente ao período de setembro de 2012 a agosto de 2013; *iii)* na ordem de 0,214279, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2013, a partir da medição nº 34 até a medição nº 46, correspondente ao período de setembro de 2013 a setembro de 2014; **c.2)** da medição nº 47 (outubro de 2014) até a medição nº 71 (outubro de 2016), no valor de R\$ 2.349.906,35 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e seis reais e trinta e cinco centavos), com base no Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos), Coluna 39, Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme segue: *i)* na

1

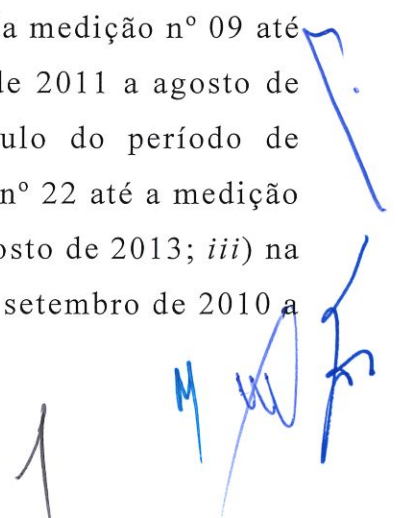




ordem de 0,170728, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2014, a partir da medição nº 47 até a medição nº 57, correspondente ao período de outubro de 2014 a agosto de 2015; ii) na ordem de 0,208571, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2015, a partir da medição nº 58 até a medição nº 69, correspondente ao período de setembro de 2015 a agosto de 2016; iii) na ordem de 0,242263, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2016, a partir da medição nº 70 até a medição nº 71, correspondente ao período de setembro de 2016 a outubro de 2016. O objeto do contrato é *a contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de implantação da EF-151 - Ferrovia Norte Sul, subtrecho Ouro Verde/GO e Estrela d'Oeste/SP - Lote 2 - da Rodovia GO-156 (km 111+219) até a Ponte sobre o Rio Verdão (km 250+720)*. Analisando o **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 28/2017-DIREN, de 23/03/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Nota Técnica nº 032/2017-SUCON-BSB, de 20/02/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº 114/2017-ASJUR/BSB, de 22/03/2017, e no Despacho S/Nº/2017-GECOB/SUCON, de 23/03/2017, a Diretoria *aprovou* o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2010, a ser firmado com a empresa **CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.**, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto a adequação de quantitativos, inclusão de itens novos, com acréscimo financeiro de R\$1.072.369,23 (um milhão, setenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), correspondente a cerca de 4,60% (quatro inteiros e sessenta centésimos por cento) do valor contratual, perfazendo um reflexo acumulado de 22,74% (vinte e dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento). O objeto do contrato é *a contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de Implantação da EF-151 - Ferrovia Norte Sul, sub-trecho: Ouro Verde de Goiás/GO e Estrela d'Oeste/SP, lote 4 – da Ponte sobre o Córrego Cachoeirinha (km 386+660) até*

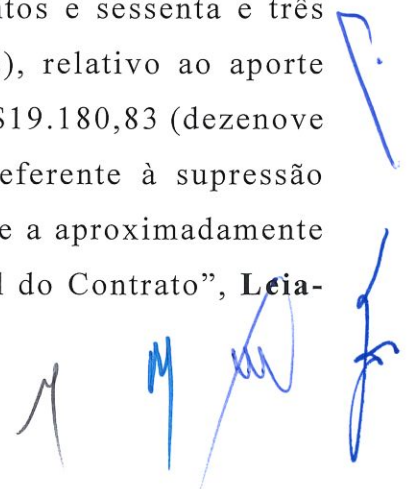


a Ponte sobre o Rio Arantes (km 527+640). Finalizando, passando ao **item 09**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 026/2017-DIREN, de 23/03/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciado na Nota Técnica nº 001/2017 FMSC/Lote 02/FIOL – CT 096/2010, de 20/02/2017, Notas Técnicas nº 040/2017-SUCON-BSB e GNC nº 01/2017-SUCON-Lote 02F/FIOL, ambas de 24/02/2017, e na Nota Técnica nº 052/2017-SUCON-BSB, de 09/03/2017, devidamente aprovadas pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer nº 110/2017-ASJUR/BSB, de 21/03/2017 e no Despacho nº 108/2017-GECOB/SUCON, de 23/03/2017, a Diretoria *aprovou* o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2010, a ser firmado com a **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.**, com fundamento no art. 57, inciso I, § 2º e art. 65, inciso I, alínea “a”, §1º e §8º da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 21 (vinte e um) meses, para o período de 30/03/2017 a 30/12/2018, com aporte financeiro de R\$5.633.832,26 (cinco milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos); **b)** registrar o valor do reajuste dos serviços executados e medidos, bem como reajustar o saldo contratual, no total de R\$ 13.753.113,92 (treze milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e treze reais e noventa e dois centavos), conforme segue: **b.1)** registrar o reajuste da medição nº 9 até a medição nº 46, no valor de R\$5.384.985,67 (cinco milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme segue: *i)* na ordem de 0,074470, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2011, a partir da medição nº 09 até a medição nº 21, correspondente ao período de setembro de 2011 a agosto de 2012; *ii)* na ordem de 0,162296, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2012, a partir da medição nº 22 até a medição nº 33, correspondente ao período de setembro de 2012 a agosto de 2013; *iii)* na ordem de 0,214279, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a





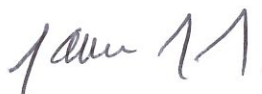
setembro de 2013, a partir da medição nº 34 até a medição nº 46, correspondente ao período de setembro de 2013 a agosto de 2014; **b.2)** registrar o reajuste da medição nº 47 até a medição nº 71, no valor de R\$2.784.868,22 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), com base no Índice de Obras Rodoviárias – Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme segue: *i)* na ordem de 0,170728, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2014, a partir da medição nº 47 até a medição nº 57, correspondente ao período de outubro de 2014 a agosto de 2015; *ii)* na ordem de 0,208571, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2015, a partir da medição nº 58 até a medição nº 69, correspondente ao período de setembro de 2015 a agosto de 2016; *iii)* na ordem de 0,242263, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2016, a partir da medição nº 70 até a medição nº 71, correspondente ao período de setembro de 2016 a outubro de 2016; **b.3)** reajustar o saldo contratual, no valor de R\$ 5.583.260,03 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta reais e três centavos) com base no Índice de Obras Rodoviárias – Consultoria (Supervisão e Projetos) – Coluna 39, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, na ordem de 0,242263, considerando o acúmulo do período de setembro de 2010 a setembro de 2016; e, *c)* em virtude de erro material, retificar a Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo ao referido Contrato, na seguinte forma: **Onde se lê: “3.1** O custo estimado com a execução dos serviços, no período descrito na Cláusula Segunda, é de R\$21.844.665,22 (vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), obtido da seguinte forma: a) R\$21.863.846,05 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), relativo ao aporte financeiro descrito na letra “b” da Cláusula Primeira; b) R\$19.180,83 (dezenove mil, cento e oitenta reais e oitenta e três centavos), referente à supressão descrita na letra “a” da Cláusula Primeira, correspondente a aproximadamente 0,077% (zero virgula zero sete por cento) do valor inicial do Contrato”, **Leia-**



se: “O custo estimado com a execução dos serviços, no período descrito na Cláusula Segunda, é de R\$21.845.713,75 (vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos), obtido da seguinte forma: a) R\$21.863.846,05 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), relativo ao aporte financeiro descrito na letra “b” da Cláusula Primeira; b) R\$18.132,30 (dezoito mil, cento e trinta e dois reais e trinta centavos), referente à supressão descrita na letra “a” da Cláusula Primeira, correspondente a aproximadamente 0,073% (zero virgula zero sete três por cento) do valor inicial do Contrato”. O objeto do contrato é a contratação de serviços técnicos especializados de supervisão das obras de implantação da Ferrovia de Integração Leste-Oeste – FIOL, sub-trech006F Ilhéus/BA e Barreiras/BA, de responsabilidade da VALEC – Lote 2F-S- Rio da Preguiça (km 1401 + 710) até o Riacho Jacaré (Km 1283 + 310). Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 23 de março de 2017.




Rafael Oliveira Silva  
Secretário



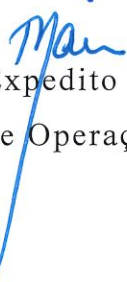
Mario Mondolfo  
Diretor-Presidente



João Carlos de Magalhães Gomes  
Diretor de Engenharia



Handerson Cabral Ribeiro  
Diretor de Administração e Finanças



Marcus Expedito Felipe de Almeida  
Diretor de Operações



Márcio Guimarães de Aquino  
Diretor de Planejamento



SÍNTESE CONTRATUAL  
CONTRATO 006/14 - FIOI - LOTE 05 - PAVOTEC

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período (meses)	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
Contrato Inicial	07/02/2014	Execução sob regime de empreitada, para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL); Lote 05	24	10/02/2014	10/02/2016	-	-	-	-	719.896.083,25	-	-	-
TA 01	24/04/2015	Adequar as Planilhas de Quantidades e Inclusão de Preços Novos, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	-	-	-	5.968.516,61	0,85%	5.968.516,61	0,85%	725.804.599,86	Nota Técnica nº LGP 08/2014; Nota Técnica nº 082/2014-SUCON-BSS	-	-
TA 02	24/04/2015	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Complementação do texto original da Cláusula Vigésima Quarta do Contrato; b) Alteração nos Quantitativos dos serviços e inclusão de itens novos e remanejados, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	-	-	-	50.794.328,00	7,06%	56.762.844,61	7,89%	776.598.927,86	NT nº LGP 001/2015-SUCON; NT nº 006/2015-SUCON-BSS	-	-
TA 03	28/10/2015	Promover a retirada da empresa TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA da composição do consórcio do Contrato	-	-	-	0,00	0,00%	56.762.844,61	7,89%	776.598.927,86	NT nº 059/2015-SUCON-BSS	-	-
TA 04	02/02/2016	Prorrogar o prazo de vigência contratual	22	10/02/2016	10/12/2017	0,00	0,00%	56.762.844,61	7,89%	776.598.927,86	NT nº 095/2015-SUCON-BSS	-	-
TA 05	EM TRÂMITE	Adequar as Planilhas de Quantidades e Inclusão de Preços Novos, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	-	-	-	21.075.061,39	2,93%	77.837.906,00	10,81%	797.673.989,25	NT nº 035/2017 - SUCON-BSS	R\$ 254.762.968,25	R\$ 1.052.436.957,50

*Bruno*

**Bruno Dias Dvorsnik**  
Engenheiro Civil - CREA: 18210-DDE  
SUCON - Matricula nº 1961783  
VINLEC - Eng. Constr. e Ferrovias S.A.



CONTRATO 087/10 - EXT. SUL - LOTE 02 - Consórcio EGIS

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		APORTE FINANCEIRO R\$	VALOR/REFLEXO FINANCEIRO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período (meses)	Início		Término	CONTRATO/ADITIVO (R\$)				
Contrato Inicial	30/12/2010	Contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de Implantação da EF-151-Ferrovia Norte Sul, subtrecho Ouro Verde/GO e Estrela do Oeste/SP; Lote 02	24	03/01/2011	09/01/2013	0,00	18.774.741,00	-	18.774.741,00	-	-
TA 01	23/07/2012	Adequação de Quantitativos, com supressão de valor	-	-	-	0,00	-29.696,86	-0,16%	18.745.044,14	-	-
TA 02	02/01/2013	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Inclusão de itens na Cláusula Oitava; b) Adequação da Planilha de Quantitativos e Preços, com acréscimo de valor; c) Prorrogação do prazo de vigência contratual	21	03/01/2013	30/09/2014	16.427.898,38	439.020,32	2,34%	35.611.962,84	2,18%	-
TA 03	17/04/2013	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com a inclusão ao item 6, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	0,00	587.788,83	3,13%	36.199.751,67	5,31%	-
TA 04	18/07/2014	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	0,00	243.310,34	1,30%	36.443.062,01	6,61%	-
TA 05	25/09/2014	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogação do prazo de vigência contratual; b) Adequação de Planilhas de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	16	30/09/2014	30/01/2016	12.516.493,93	3.436.804,05	18,31%	4.677.226,68	24,91%	-
TA 06	04/05/2015	Alteração da razão social da Contratada	-	-	-	0,00	0,00	0,00%	4.677.226,68	24,91%	-
TA 07	27/01/2016	a) Prorrogar o prazo de vigência contratual, com aporte financeiro; Incluir o item 11.9 no Alterar o CNPJ da empresa EGIS	14	30/01/2016	30/03/2017	1.764.137,05	0,00	0,00%	4.677.226,68	24,91%	-
TA 08	24/05/2016	ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. sem alteração da razão social.	-	-	-	0,00	0,00	0,00%	4.677.226,68	24,91%	-
TA 09	EM TRÂMITE	Promover as seguintes alterações: dilatação de prazo contratual com aporte financeiro e registrar o apostilamento referente ao reajustamento do contrato 087/10	12	30/03/2017	30/03/2018	2.947.084,27	0,00	0,00%	4.677.226,68	24,91%	66.549.809,31



Ademir da Costa Oliveira  
Analista - GECOBISUCON  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A



CONTRATO 089/10 - EXT. SUL - LOTE 04 - Consórcio CONTECNICA

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		APORTE FINANCEIRO R\$	VALOR/REFLEXO FINANCEIRO ACUMULADO (%)		VALOR CONTRATUAL (DATA BASE/SET/2010)	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período (meses)	Início		Término	CONTRATO/ADITIVO (R\$)				
Contrato Inicial	30/12/2010	Contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão de Obras de Implantação da EF-151-Ferrovia Norte Sul, subtrecho Ouro Verde/GO e Estrela do Oeste/SP, Lote 04	24	03/01/2011	03/01/2013	0,00	R\$ 23.292.973,53	23.292.973,53	-	-	-
TA 01	02/01/2013	Promover as seguintes alterações no contrato: a) inclusão de itens na Clausula Oitava; b) Adequação da Planilha de Quantitativos e Preços, com supressão de valor; c) Prorrogação do prazo de vigência contratual	21	03/01/2013	30/09/2014	20.381.351,84	R\$ 1.542.309,87 6,62%	45.216.635,24 6,62%	Memorando nº 266/2012-SECON; NT nº 01-089/2010-TA-01-SUCON/12; NT nº 65/2012-SUCON-BSB-Complementar	-	-
TA 02	17/04/2013	Promover adequação da Planilha de Quantitativos e Preços, com inclusão ao Item 06, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	0,00	R\$ 317.857,65 1,36%	45.534.492,89 7,99%	45.534.492,89	NT nº 001-089/2013-TA-02; NT nº 12/13-SUCON-BSB	-	-
TA 03	18/07/2014	Retificação dos valores do aporte financeiro lançados nas planilhas utilizadas para prorrogação de prazos e planilhas de quantitativos e preços	-	-	14.433.440,10	R\$ 0,00 0,00%	45.534.492,89 7,99%	45.534.492,89	NT nº 004/2014-TA-03; NT nº 050/2014-SUCON-BSB	-	-
TA 04	25/09/2014	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogação do prazo de vigência, com aporte financeiro; b) Adequação das Planilhas de Quantitativos e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	12	30/09/2014	30/09/2015	11.646.486,76	R\$ 2.364.945,14 10,15%	47.899.438,03 18,14%	NT nº 024/2014-TA-04; NT nº 081/2014-SUCON-BSB	-	-
TA 05	30/09/2015	Promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, com aporte financeiro	16	30/09/2015	30/01/2017	15.528.649,02	R\$ 0,00 0,00%	47.899.438,03 18,14%	NT nº 010/2015-TA-05; NT nº 069/2015-SUCON-BSB	-	-
TA 06	23/01/2017	Promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, com aporte financeiro, e registrar o registro do Contrato	14	30/01/2017	30/09/2018	2.474.155,73	R\$ 0,00 0,00%	47.899.438,03 18,14%	NT 004/2017-SUCON-BSB	14.907.310,39	92.456.039,94 ✓
TA 07	EM TRÂMITE	Promover a inclusão de itens novos e adequação de quantias na Planilha de Quantitativos e Preços.	-	-	-	R\$ 1.072.369,23 4,60%	48.971.807,26 22,74%	78.621.098,78	NT 032/2017-SUCON-BSB	-	95.528.409,17

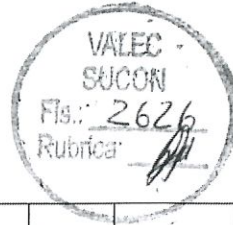


*Rafael Fernandes de Souza*  
 Gerente de Contratos de Obras Interiores - GECON  
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

CONTRATO 096/10 - EXT. SUL - LOTE 02 - Consórcio CONCREMAT

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		APORTE FINANCEIRO (R\$)	VALOR/REFLEXO FINANCEIRO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período (meses)	Início		Término	CONTRATO/ADITIVO (R\$)				
Contrato Inicial	30/12/2010	Contratação de serviços técnicos especializados de Suprimento das Obras de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste-FIOL, subtrecho Ilhéus/BA e Barreiras/BA; Lote 02F-S	24	01/01/2011	01/01/2013	R\$ 24.987.252,63	-	24.987.252,63			
TA 01	28/12/2012	Promover a adequação da Planilha Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	R\$ 349.247,91	1.40%	25.336.500,54	Nota Técnica nº 44/2013-SUCON-B8B		
TA 02	28/12/2012	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com supressão de valor; b) Prorrogar o prazo de vigência contratual, com aporte financeiro	21	01/01/2013	30/09/2014	-R\$ 18.132,30	-0,073%	25.318.368,24	NT nº 09/2012; NT nº 09/2012		
TA 03	18/09/2013	Promover a adequação da Planilha Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	R\$ 1.938.614,78	7,76%	27.256.983,02	NT nº 06/2013-SUCON-B8B		
TA 04	29/09/2014	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogação do prazo de vigência contratual, com aporte financeiro; b) Adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	13	30/09/2014	30/10/2015	R\$ 938.620,24	3,75%	28.195.603,26	NT GCS nº 02/2014-VER 01-SUCON-LOTE 02F; NT nº 084/2014-SUCON-B8B		
TA 05	17/12/2014	Retificar a redação da Cláusula Terceira, referente ao Quarto Termo Aditivo	-	-	-	R\$ 0,00	0,00%	28.195.603,26	NT nº 101/2014-SUCON-B8B		
TA 06	25/09/2015	Promover a alteração de Quantidades dos seguintes itens: a) Alteração de Quantidades do item 1.1.5; b) Alteração de Quantidades do item 1.1.6; c) Alteração de Quantidades do item 1.2.1; d) Alteração de Quantidades do item 1.2.2; e) Alteração de Quantidades do item 1.4.3; f) Alteração de Quantidades do item 6.10; h) Alteração de Quantidades do item 6.19	-	-	-	R\$ 1.379.725,44	5,52%	29.575.328,70	NT nº 003/2015 CT 096/2010; NT nº 061/2015-SUCON-B8B		
TA 07	25/10/2015	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogação do prazo de vigência contratual, com aporte financeiro; b) Inclusão de Biólogo na relação de profissionais	17	30/10/2015	30/03/2017	R\$ 0,00	0,00%	29.575.328,70	NT nº 05/2015 LOTE 02/FIOL - CT 096/2010; NT nº 071/2015-SUCON-B8B		
TA 08	EM TRÂMITE	Promover as seguintes alterações no contrato: a) dilatação de prazo contratual com aporte financeiro por mais 21 meses; b) aporte financeiro referente ao valor do 2º Termo Aditivo; c) apontamento referente ao reajustamento do contrato 096/10	21	30/09/2017	31/12/2018	R\$ 0,00	0,00%	29.575.328,70	NOTA TÉCNICA Nº 052/2017 - SUCON - B8B e NOTA TÉCNICA Nº 040/2017 - SUCON - B8B	13.759.113,92	97.235.525,15

Observação: Alguns valores constantes na coluna do "Valor contratual atualizado" encontram-se divergentes de planilha de acréscimos e descrescimos do termo aditivo 8 (fi. 2545), devido a incompatibilidade de fórmulas utilizadas nas planilhas dos termos aditivos anteriores. Tal divergência é extremamente pequena (centavos) e não ocasiona danos ao erário público.



Rafael Fernandes de Souza  
Gerente de Contratos de Obras Básicas - GECON  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A